

O Vereador que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do artigo 95º, §4º do Regimento Interno, propõe a seguinte emenda ao PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2018.

EMENDA SUPRESSIVA Nº01

Ficam SUPRIMIDOS o Anexo II – Quadros de Cargos em Comissão (Diretor Geral) e Anexo V – Atribuição do Cargo Comissionado, do artigo 57 do projeto em evidência.

JUSTIFICATIVA:

A Constituição prevê que a fiscalização das atividades realizadas pelos entes políticos se dará sob os enfoques contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial e, também, sob a vertente e observação da legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas. (art.70)

Isso quer dizer que a *economicidade* deve nortear a forma de agir de todos, pois sua observação implica (ou deveria implicar) na obtenção dos resultados esperados com o menor custo, ou seja, obter o máximo de resultados com a menor quantidade possível de desembolsos.

Portanto, não só Santana da Vargem como também milhares de municípios mineiros questionam a falta de recursos, principalmente pela defasagem no repasse de programas estaduais e federais, sendo a principal barreira para se ter um bom desenvolvimento.

Dessa forma, esta emenda vem ao encontro de uma gestão mais eficiente dos recursos, juntamente com a organização dos cargos e a adoção de instrumentos gerenciais de política de pessoal integrados ao planejamento estratégico e ao desenvolvimento organizacional da Câmara Municipal de Santana da Vargem.

Santana da Vargem, 19 de março de 2019.

Rodrigo Scalioni Brito

Vereador

